

**ENTRE A CULTURA SURDA E A CULTURA OUVINTE:  
DESAFIOS E PAPÉIS DO INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS NA  
SUBJETIVAÇÃO DO SURDO**

*Celina de Oliveira Barbosa Gomes\**

*Audrei Gesser\*\**

**RESUMO:** Este trabalho buscou apresentar as configurações da função de intérprete, por meio da realização de pesquisa bibliográfica acerca do tema, valendo-se de autores como Feneis (1992), Bonnici (2009), Gesser (2009), Strobel (2008), Silva (2015) e outros. Nesta breve análise, verificou-se a existência de limiares significativos entre os conceitos de tradução e interpretação, bem como da complexidade sociocultural, moral e ética da atividade de interpretação e da necessidade de reflexão sobre a ideia de inclusão do sujeito surdo. Conclui-se, então, que mais do que o simples conhecimento da língua de sinais e mesmo da cultura surda, o pretendente a esta função carece de formação e conscientização política acerca da atuação da comunidade que, de certa forma, representa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Intérprete; LIBRAS; Cultura surda e cultura ouvinte; Desafios; Politização.

## 1 Introdução

A comunicação plena é pautada no conhecimento mútuo das variáveis linguísticas de determinado idioma pelos interlocutores em um discurso, possibilitando a interação efetiva entre os sujeitos.

---

\* Mestra em Estudos Literários. Universidade Estadual de Londrina (Uel).

\*\* Doutora em Linguística Aplicada com área de concentração em Educação Bilíngue pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Professora Adjunta Nível I da Universidade Federal de Santa Catarina (Ufsc).

Porém, quando se trata de usuários de línguas diferentes, o diálogo necessita de mediação para ocorrer. É o que acontece na conversação entre surdos e ouvintes, por exemplo. Neste caso, a mediação é possibilitada pelo profissional intérprete de língua de sinais, figura considerada nesta investigação.

Para compreender a performance e a necessidade da presença do intérprete de língua de sinais em contextos de trânsito de surdos, é preciso, antes de qualquer coisa, contemplar, mesmo que brevemente, o itinerário do povo e da comunidade surda (STROBEL, 2008). Isto, para entender como suas formas de expressão e do próprio “ser surdo” foram concebidas ao longo dos tempos, demandando, na atualidade, o direito à manifestação de suas peculiaridades culturais e linguísticas.

Além de referências históricas acerca da comunidade surda e da perfilização do intérprete de língua de sinais, são apresentadas também as prescrições legais pertinentes a este profissional, especificamente em território nacional. Tais prescrições são listadas na Lei 10.436/2002 que valida a Língua Brasileira de Sinais – doravante denominada apenas de Libras – como a língua oficial dos surdos brasileiros. Bem como na Lei 12.319/2010, que trata da função do intérprete de Libras/ Língua Portuguesa.

Por esta deferência dedicada à Libras, depois de expressivas ações de resistência à uma cultura ouvinte segregadora e estereotipante, a função de intérprete de Libras ganhou evidência, requisitando a atenção de muitos indivíduos interessados em profissionalizar-se na área ou mesmo aperfeiçoar-se para apoiar a comunicação entre surdos e ouvintes em ambientes religiosos e demais locais públicos. Mas, com o decorrer da prática de interpretação, bem como mediante as diferentes nomenclaturas utilizadas, a saber, interpretação, mediação e tradução, esclarecimentos acerca das reais implicações do intérprete fizeram-se necessárias. Isto, pois, apesar dos termos parecerem sinônimos, possuem em si especificidades que os distinguem e que foram aqui devidamente conceituadas (tradução e interpretação, no caso), a fim de tentar delimitar o máximo possível a “missão” do intérprete de Libras. Estas especificidades existem, pois, à atividade de interpretação, são ine-

rentes posturas e ideologias complexas, estas morais e éticas, que tratam de aspectos socioculturais da surdez e que relativizam, inclusive, o conceito de inclusão.

Acerca destes posicionamentos potenciais e desejáveis do intérprete, o presente trabalho recortou como objeto de análise a configuração política da função desempenhada por este indivíduo. Em outras palavras, esta reflexão buscou mostrar que, para além do conhecimento da Libras e mesmo da cultura surda, o intérprete necessita de investidura política relacionada à comunidade que representa, uma vez que é ele o vetor das ideias, manifestações e requisições dos surdos em uma sociedade majoritária ouvinte. Assim como é também o responsável por auxiliar na desconstrução de paradigmas pejorativos e limitadores sobre a surdez, já que ajuda a externar as expressões (e provas!) de capacidade, intelectualidade e reflexão dos surdos. Portanto, o intérprete de Libras é instrumento para interseccionar o diálogo entre a cultura surda e ouvinte, mas ainda, é elemento de apoio à subjetivação do surdo, pessoa há tanto relegada à condição de objeto.

## **2 O indivíduo surdo e suas implicações socioculturais e comunicativas ao longo da história**

De acordo com Strobel (2008), por volta do ano 4000 a. C., o indivíduo surdo era considerado sob o ponto de vista da distinção e mesmo da adoração em sua comunidade; isto, por ser confundido com semideuses ou investido de determinado poder sobrenatural. Esta confusão dava-se em função do silêncio e, muito provavelmente, da não reação do surdo frente às provocações orais empreendidas pelos ouvintes. Assim, os membros da sociedade local acreditavam que o surdo realizava uma comunicação particular, única e divina com as entidades cultuadas nas regiões.

Porém, com o passar dos anos, este conceito acerca da pessoa surda mudou, sendo esta personalidade ora contemplada sob o viés da imbecilidade, já que era privada da linguagem corrente da maioria, veiculada pela oralidade. A estereotipação do surdo começou com a associação da surdez ao pecado, como se vê nas proposições de Heródoto, defensor da oralidade, entre os anos de 485 – 420 a. C. (STROBEL, 2008). O próprio Li-

vro Sagrado, código religioso dos cristãos, valida a surdez como problema, enfermidade a ser curada, como se observa no livro de Marcos 7, 32-35:

Levaram então a Jesus um homem surdo e que falava com dificuldade, e pediram que Jesus pusesse a mão sobre ele. Jesus se afastou com o homem para longe da multidão; em seguida pôs os dedos no ouvido do homem, cuspiu e com a sua saliva tocou a língua dele. Depois olhou para o céu, suspirou e disse: ‘Efatá!’, que quer dizer: ‘Abra-se!’ Imediatamente os ouvidos do homem se abriram, sua língua se soltou e ele começou a falar. (BÍBLIA, 2002, p. 1292).<sup>1</sup>

Vale dizer que não se pretende aqui criticar a consideração patológica da surdez na Bíblia, mas apenas utilizar a citação como ilustração do pensamento cultural da época.

Ainda sobre a importância da linguagem oral, no caso, Aristóteles “anulou”, com suas afirmações, a noção de racionalidade e mesmo de humanização do surdo, pois afirmava a desabilitação deste indivíduo como pessoa por sua não-utilização da língua oral, isto, por volta do ano 384 a. C. Vale destacar que, não obstante afirmações como a de Aristóteles, outros pensadores como Sócrates consideravam as diferentes formas de expressão dos surdos e o uso, por eles, de gestos.

Além de atrelar a condição do surdo à irracionalidade, a negatividade que pairava (ou paira?) sobre sua condição respaldava-se na impossibilidade de aproveitamento destes membros em guerras e outras batalhas em defesa dos interesses políticos vigentes. O que acontecia não só na Grécia, mas em Roma, especialmente no período de 527 - 483 a. C., época de intensos sacrifícios de surdos e das primeiras definições dos diferentes “graus” de surdez.

A Idade Média também encerrou diferentes manifestações da segregação e opressão dos surdos, no âmbito religioso, cultural e social. No que tange à religião, por exem-

---

<sup>1</sup> : A tradução da Bíblia utilizada nesta análise é a versão católica “Bíblia Sagrada”, Edição Pastoral, publicada pela Paulus Editora, no ano de 2002.

plo, os surdos eram tidos como amaldiçoados e tolhidos de fé por não poderem professar oralmente sua crença e confessarem seus pecados, uma vez que não falavam.

Mas é na Idade Moderna que a configuração da pessoa surda começa a receber outras especificações. O médico e pai e surdo Girolamo Cardano, observando o desempenho e as experiências do filho, reconheceu a capacidade do sujeito surdo.

No ano de 1560, o monge Melchior de Yebra usou o primeiro alfabeto manual para introduzir as matérias religiosas para pessoas surdas. Segundo Strobel (2008), esta “versão” utilizada por Yebra é a representação mais antiga do dito Alfabeto Manual.

Silva (2015) destaca também algumas das primeiras alusões à educação e comunicação do surdo por sinais, iniciativas perpetradas por figuras como Bartolo de La Marca d’Ancona, no século XVI. Posteriormente, outros nomes seguiram-se ao dele, a saber: Pedro Ponce de León (séc. XVI), idealizador da primeira escola para surdos; Juan Pablo Bonet (séc. XVII), monge beneditino que também validou o uso do alfabeto manual; Jacob Rodrigues Pereira (séc. XVIII), professor de surdos e pioneiro no ensino destes indivíduos na França; Johan Conrad Amman (séc. XVIII), John Wallis (séc. XVII e XVIII), precursor do Oralismo, que acabou verificando a ineficiência do método; Samuel Heinicke (séc. XVIII), ferrenho defensor do Oralismo Puro (e oponente às ideias de Charles M. L’Epeé); e Thomas Braidwood (séc. XIX). Muitos destes indivíduos corroboraram o uso de sinais (salvo às exceções citadas), apesar de alguns validarem o uso da oralidade.

Mas nenhum nome foi tão significativo na educação dos surdos quanto o do Abade Charles M. L’Epeé, no séc. XVIII. Considerado o inventor da língua de sinais para muitos, apesar de d’Ancona já ter apresentado um protótipo deste tipo de comunicação, L’Epeé destacou-se por reconhecer e difundir o conhecimento desta língua, elaborando sinais metódicos com base na língua francesa. Utilizava-a em suas pregações religiosas e organizou a língua em regras básicas que lhe davam similaridades à da língua oral francesa. Pela língua de sinais, L’Epeé desenvolveu propriamente um método de educação de surdos, utilizando-o ao longo das vinte e uma escolas que fundou para atendê-los. (SILVA, 2015).

De acordo com Silva (2015), L'Epeé foi o primeiro a considerar que o surdo tinha uma língua e foi o responsável pela criação do Instituto Nacional para Surdos-Mudos, em Paris. Nesta organização, estabeleceu-se o primeiro sistema de educação coletiva para o surdo.

Depois de L'Epeé, outra personalidade, evidenciou-se na história da educação dos surdos, Jean Marc Gaspard Itard, porém de forma negativa. Sendo médico e cirurgião, Itard preconizava a configuração da surdez como doença e a realização de experimentos de “cura” desta especificidade. Muitos surdos sofreram e morreram, isto, por Itard acreditar ser a oralidade o parâmetro necessário para ele se desenvolver, em pleno séc. XIX.

Muito da abordagem dada por Itard à surdez é ainda vista na atualidade, pautando-se no adestramento da fala – oralidade.

À exemplo de Itard, Joseph Marie (Baron de Gérando), defendia a oralidade e, junto com ela, a observação de padrões raciais como características de superioridade. Para ele, os europeus eram superiores e a perfeição também se dava pela ocorrência de padrões, como a fala, por exemplo. Depois de muito tempo, Marie percebeu o valor e a utilidade comunicativa da língua de sinais. (SILVA, 2015).

Outra importante questão para o desenvolvimento intelectual do surdo foi o estabelecimento de práticas educacionais para estes indivíduos nos E.U.A. Esta iniciativa foi protagonizada por Thomas Gallaudet, no séc. XIX, e se deu graças à aprendizagem, por esta personalidade, dos rudimentos apresentados anteriormente por Braidwood. (STROBEL, 2008).

Segundo Strobel (2008), o instrutor de Gallaudet foi Laurent Clerc, que, posteriormente, tornou-se companheiro do aprendiz na empreitada de ensino de surdos. Juntos, eles fundaram o Asilo Connecticut para a Educação e Instrução de Pessoas Surdas e Mudas, que passou a denominar-se depois “Hartford School”. Nesta instituição, praticava-se o uso de um misto de língua de sinais francesa, sinais adaptados para o inglês e o inglês escrito. Com o passar do tempo, acabou-se convertendo a língua de sinais francesa – praticada naquele contexto - em uma língua de sinais americana. Esta escola valia-se de pro-

fessores ouvintes e surdos, bem como contava com ex-alunos e era frequentada por uma comunidade surda advinda de diferentes locais dos E.U.A., já que era a única escola especializada para estes indivíduos. A constituição desta comunidade plural suscitou ainda maior visibilização do grupo e de seus direitos.

A Gallaudet oferece, na atualidade, cursos de graduação exclusivos para surdos e formações em nível de pós-graduação para surdos e ouvintes.

Além das personalidades elencadas que, de certa forma, estiveram envolvidas no estabelecimento de um processo educacional dos/para surdos, um dos nomes que se destacam – mais por sua invenção característica do que por sua figuração na comunidade surda – é o de Alexander Graham Bell. Professor universitário em Boston, Graham Bell lecionou para aquela que seria sua esposa, a jovem surda Mabel. Por causa dela, o professor e inventor criou um aparelho auditivo que, mais tarde, seria aperfeiçoado por ele tornando-se o telefone. (STROBEL, 2008).

Graham Bell foi um dos organizadores e defensores do chamado Congresso de Milão, evento realizado no ano de 1880, que retomava os princípios aristotélicos de Oralismo e, sobretudo, Oralismo Puro. Dentre as primícias do Congresso de Milão estava a ideia de que a fala seria superior aos sinais e de que a instrução dos surdos deveria se dar por meio do Oralismo Puro. Esta noção atestava que o uso de sinais causaria prejuízo à fala, à expressão de ideias e à leitura oro-facial (STROBEL, 2008). O resultado da definição do Oralismo Puro como método de ensino dos/para os surdos foi o significativo fracasso escolar.

Segundo Strobel (2008), já no séc. XX as línguas de sinais ganharam suntuosidade, uma vez que o estudioso William Stokoe atestou que elas possuíam três parâmetros de caracterização: a configuração de mão, a locação e o movimento. Por conta desta afirmação e pelo desenvolvimento de muitas pesquisas acerca das línguas de sinais, especialmente na década de 1960, o código acabou recebendo o status de língua. (STROBEL, 2008).

Por conta do ainda precoce “reconhecimento” do valor dos sinais, “manifestações intermediárias” entre esta metodologia e mesmo o Oralismo surgiram, o que foi denomi-

nado de Comunicação Total. Esta modalidade surgiu nos anos 70, concentrando-se expressivamente no Centro de Comunicação Total de Copenhague. Caracterizava-se pelo uso indiscriminado de gestos, mímica, pantomima, sinais, oralidade, datilologia, situação que passou a ser questionada e rechaçada pela falta de padronização de parâmetros. (STROBEL, 2008).

Antes de prosseguir historicamente na evolução das abordagens educativas para/dos surdos, vale destacar que, no Brasil, esta questão começou a ser ventilada expressivamente com a chegada do surdo Eduard Huet. Esta personalidade foi trazida por Dom Pedro para o país com a finalidade de, muito provavelmente, atender e ensinar a língua de sinais para um membro da família real, também surdo. (STROBEL, 2008). Huet fundou o Colégio Nacional para Surdos-Mudos, em 26 de setembro de 1857, instituição que se tornaria posteriormente o Instituto Nacional de Surdos, o INES.

Com o passar do tempo e mediante a inoperância da modalidade Comunicação Total e mesmo da crescente difusão da língua de sinais, outra metodologia de ensino de surdos se instanciou, o chamado Bilinguismo. O Bilinguismo considera a língua de sinais como língua oficial e primeira dos surdos e a língua portuguesa como segundo idioma, a ser utilizado na forma escrita. Quiles (2015) diz que, atualmente, o Bilinguismo é a abordagem educativa utilizada na educação dos surdos e estas configurações das ações de ensino se intensificaram com o Decreto 5626/05, que regulamenta a Lei 10.436/02, instrumento que define a Libras como parâmetro de interação com estes sujeitos nas práticas de aprendizagem. (QUILES, 2015).

## **2.1 O estabelecimento da Libras pela lei 10.436/02 e as implicações da função do intérprete**

Como visto no breve histórico apresentado sobre a consideração sociocultural e educacional dos surdos e das línguas de sinais, estes códigos passaram por uma série de influências culturais e mesmo ideológicas, fazendo-os originar as línguas de sinais da atualidade. Dentre elas, a Língua Brasileira de Sinais – a Libras estabeleceu-se com base na



língua de sinais francesa e passou a funcionar como forma de comunicação entre surdos e entre estes e os ouvintes, sendo utilizada ainda para a formação instrucional e intelectual dos primeiros, em outras situações.

Não obstante a consideração da efetividade da Libras como instrumento de comunicação dos surdos, seu reconhecimento legal como idioma oficial dos surdos brasileiros deu-se apenas em 24 de abril de 2002, pela instânciação da Lei 10.436. O mecanismo legal dispõe:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002, p.1).

Sendo assim, a Libras é prescrita como forma legítima e própria de interação dos surdos em território nacional, apesar de apresentar diferenças dialéticas e regionais, como ocorre com as línguas orais.

Dada a relevância da Libras e da representatividade da comunidade surda, na ocasião e, sobretudo, na atualidade, a língua passou a constar da lista de conteúdos obrigatórios a serem ministrados nos cursos de formação de docentes – nível médio e superior, como em faculdades de fonoaudiologia e nas especializações em educação especial, como se vê em:

Art. 4º. O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente. (BRASIL, 2002, p.1).

Mas, pensando de forma pragmática, no que se refere ao uso da Libras em território brasileiro, há que se deduzir e constatar a iminente confrontação entre este código e a Língua Portuguesa, partindo do princípio do desconhecimento de muitos ouvintes do dito idioma oficial dos surdos no país. Diante disto, conclui-se que a presença de um mediador se faz necessária, de modo a suscitar e “harmonizar” a comunicação entre eles, como é sugerido no excerto a seguir:

Art. 2º. *Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.* (BRASIL, 2002, p.1, grifos nossos).

Este mediador é o intérprete de Libras/Português, profissional que passou a ganhar evidência (LACERDA, 2015) em função do aumento da demanda comunicativa (já que a Lei promulga a “difusão” da Libras) e da obrigatoriedade de apoio à utilização do idioma, como apontado por Gesser (2009, p.47):

O intérprete tem tido uma importância valiosa nas interações entre surdos e ouvintes. Na maioria dos casos, os intérpretes têm contato com a língua de sinais a partir dos laços familiares e da convivência social com vizinhos e amigos surdos (ocorrendo geralmente em espaços escolares e religiosos). No Brasil ainda não há tradição na profissão de intérprete ou formação específica para estes profissionais [com exceção do curso de bacharelado para a formação de intérpretes e tradutores de LIBRAS/português, oferecido pela UFSC], da mesma forma que há para intérpretes de língua inglesa e francesa.

No caso da LIBRAS, a interpretação ocorre geralmente de maneira informal em momentos em que o surdo está interagindo com outros indivíduos que não dominam/conhecem a língua de sinais. Nesse cenário, observa-se que a maioria dos intérpretes brasileiros tem desenvolvido sua proficiência e habilidade de interpretar a partir, digamos, de uma situação de “emergência” comunicativa na interação surdo/ouvinte. *Afirmar que o surdo precisa de intérprete em espaços institucionais em que as pessoas não falam a sua língua é um direito reconhecido pela Lei nº 10.436, aprovada em 24 de abril de 2002. Então, escolas, universidades, repartições públicas, tribunais, hospitais etc. devem atender*

*essa população específica assegurando-lhe o seu direito linguístico de poder ser assistido em sua própria língua.* (GESSER, 2009, p. 47, grifo nosso).

Como visto em Gesser (2009, p. 47) e também apresentado por Machado (2013), a atuação do profissional intérprete dava-se informalmente e, muitas vezes, voluntariamente (PARANÁ, 1998), por conta do convívio deste sujeito com pessoas surdas, especialmente em ambientes familiares e religiosos, isto, na década de 80. Ainda nos anos 80 foi realizado o primeiro encontro nacional de intérpretes, respaldado pela Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo – FENEIS, o qual foi seguido de outros eventos similares. No ano de 1990, estabeleceu-se na própria FENEIS uma unidade de intérpretes, espécie de polo de reunião destes profissionais. Posteriormente, foram criadas associações regionais, como as que se estabeleceram no Mato Grosso do Sul, denominada APILSMS, em São Paulo, chamada de APILBESP e no Rio Grande do Sul (MACHADO, 2013).

Este destaque dado à figura do intérprete colaborou para a delimitação das especificidades de sua função, as quais são definidas por Machado (2013) como o dever de realizar a interlocução entre língua fonte, a saber, a Libras, e a língua alvo, a língua portuguesa, considerando a característica espaço-visual da primeira. Este profissional deve ainda estar atualizado em relação às características de ambos os idiomas, suscitando uma interpretação efetiva, quando requisitado. Bem como estar integrado à comunidade de seus pares intérpretes, podendo disponibilizar-se sempre que necessário e possível for para a promoção da comunicação entre usuários da Libras e do português (MACHADO, 2013). Este autor aponta ainda, como aspectos da função do intérprete, não ser “educador”, ainda que atue em espaços educacionais. Isto porque, este indivíduo não deve preocupar-se em repassar, por si só, conteúdos, mas empreender as melhores escolhas lexicais e estruturais dos sinais para transmitir o que está sendo dito pelos falantes da língua portuguesa, os professores, no caso. O intérprete deve pautar-se ainda, segundo Machado (2013), em critérios de neutralidade, a fim de não perpetrar quaisquer influências sobre a mensagem tramitada (MACHADO, 2013).

Posteriormente, haja vista o enfoque dado à profissão de intérprete de Libras/português, bem como a especificação das definições acerca de sua maneira de proceder, a regulamentação legal do exercício profissional deste indivíduo acabou se consolidando. Isto se deu pelo estabelecimento da Lei 12. 319, de 1º de setembro de 2010, como se vê nos excertos:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa. [...].

Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda. (BRASIL, 2010, p.1).

Mas, apesar das prescrições teóricas sobre a função do intérprete, outras demandas atrelam-se à sua atuação. Estas implicações configuram-se pela necessidade de determinada postura moral e ética, bem como pelo exercício de uma representação legítima da comunidade surda em que está inserido; o que o requisita quanto à sensibilização e conhecimento da identidade e cultura surdas e quanto à subjetivação do indivíduo surdo.

### **2.1.1 A complexidade do papel de intérprete de Libras/português: desafios na contemporaneidade e a participação na subjetivação do surdo**

Como visto anteriormente, a prática de interpretação realizada pelo profissional mediador entre a Libras e a língua portuguesa era tida como atividade informal, sendo posteriormente legalizada em instrumento próprio. Porém, mais do que definir e oficializar as prerrogativas da função do intérprete, este trabalho recortou para análise os desafios inerentes à complexidade do papel do intérprete. Assim como seu posicionamento em relação à identidade surda, aos aspectos socioculturais, morais e éticos de sua profissão e à participação que acaba tendo no desenvolvimento, inclusão, subjetivação e autonomia do surdo. Estas discussões concernem, então, à postura e às efetivas atribuições do intérprete.

Primeiramente, é importante destacar a diferença entre intérprete e professor de Libras. Segundo Machado (2013), o professor conhece e zela pelo bom uso da Libras, estando aberto para a aprendizagem e ampliação de seu vocabulário, a fim de melhor veicular o conhecimento da língua. Pode valer-se de diferentes métodos de ensino, objetivando instruir alunos, surdos ou não, acerca da importância da Libras, respeitando mesmo aqueles – surdos ou ouvintes – que prezam pelo oralismo. Precisa observar aspectos hierárquicos nas instituições em que está inserido, seguindo as regras por elas determinadas e competentes à sua função. Deve compreender noções como identidade e cultura surda, esclarecendo os alunos – surdos e ouvintes – acerca destes temas, sempre que for

possível. Necessita observar posturas pedagógicas, como assiduidade, planejamento, peculiaridades discentes, formação científica correspondente e, sobretudo, ter autocontrole e neutralidade na condução dos conteúdos (MACHADO, 2013).

Este mesmo teórico, no entanto, afirma, mediante a consideração do Código de Ética do Intérprete de Libras/português, que o interprete possui atribuições diferentes, a saber: mais do que simplesmente conhecer a Libras e mesmo a identidade surda que o indivíduo para qual interpreta possui, ele estabelece – em situações de interpretação constante, especialmente – certa relação de confiança com o surdo, tanto pessoal, quanto profissional. Dai a necessidade de sua integridade. O intérprete deve prescindir de suas ideologias pessoais e interpretar em diferentes espaços (religiosos, de encontro de homossexuais, etc.), sem exprimir preconceito. Precisa valer-se de discrição e sigilo, assegurando a confidencialidade da identidade e das informações que lhe são apresentadas pelo surdo, em uma situação peculiar de interpretação, como em espaços jurídicos, por exemplo. Deve ainda ser neutro e fiel à mensagem que está interpretando. Ao intérprete é desejável o constante aperfeiçoamento para melhor atender as demandas comunicativas dos sujeitos com os quais está envolvido. Precisa ainda ser discreto, procurando não chamar a atenção para si e esforçando-se para apoiar sua interpretação em recursos como a expressão facial e corporal, de modo a otimizar a comunicação. Visando complementar e esclarecer os princípios da interpretação, Machado (2013) ainda afirma que esta atividade:

Implica em um processo mental que opera a compreensão e a apropriação da mensagem em sua língua na modalidade oral e um mecanismo para organização e efetuação da interpretação na língua espacial-visual. Além do que, conta com a presteza da resposta técnica motora. Contudo, o intérprete do idioma oral é reconhecido como profissional proficiente em uma língua estrangeira, tecnicamente capacitado, que realiza um trabalho que exige erudição. Quanto ao profissional intérprete de língua de sinais, ainda é conotado como apoio didático e recurso estratégico de comunicação com o surdo. (MACHADO, 2013, p.1).

Atesta-se ainda a necessidade de o intérprete revezar, em um período de vinte em vinte minutos, sua atuação com um colega, em eventos de longa duração. (MACHADO, 2013).

Diante das distinções entre professor de Libras e intérprete de Libras/português, nota-se que há uma significativa caracterização moral da função deste último, o que o leva a orientar-se essencialmente pela ética na prática de sua performance. Mas antes de tratar da questão da ética na interpretação, faz-se relevante delimitar conceitos como o de “tradução” e “interpretação”, termos aparentemente sinônimos, mas cuja distinção ajuda a divisar melhor a figura do intérprete.

Apesar de a própria Lei 12.319/2010 regulamentar a profissão do chamado Tradutor e Intérprete de Libras/português, esta investigação aponta a necessidade de distinguir o traduzir do interpretar, afirmando, no entanto, que estas noções podem ser sim convergentes dependendo da concepção e da abordagem dada a elas. Vale salientar que não se pretende aqui incorrer em uma discussão sobre os tipos de tradução e de interpretação, mote de fôlego para outras investigações, mas apenas esclarecer as fronteiras entre estas nomenclaturas. Assim, segundo Briks (2012), tradicionalmente, a tradução é encarada como responsável pela transposição de uma palavra em uma determinada língua para outra, ou ainda, de uma língua estrangeira para a língua materna. Segundo este autor, esta abordagem advém de uma corrente de estudos linguísticos conservadora, denominada estruturalismo. Esta perspectiva pauta-se na ideia de objetividade e de cientificidade, orientando-se pela busca de um sentido do texto. Já a interpretação, pelas proposições de Briks (2012), se delinaria pelo resgate e ampliação do sentido do texto, com base no conhecimento prévio e no contexto sociocultural do intérprete. Este cenário seria relevante para que o profissional fizesse as escolhas lexicais e estruturais mais convenientes para aproximar-se cada vez mais do significado.

De acordo com Briks (2012), é possível conceber outro tipo de tradução, diferente da apresentada na perspectiva estruturalista, procedendo de forma similar ao que se dá na interpretação especificada por ele. Em outras palavras, para Briks (2012), outra noção de

tradução pode ser configurada como a consideração das peculiaridades contextuais do texto, bem como pela análise e reflexão de termos realmente equivalentes e pertinentes à situação apresentada na mensagem a ser traduzida.

É por isto que o presente artigo menciona esta distinção, com o intuito de demarcar que tipo de tradutor é aqui sinonimizado à figura do intérprete de Libras/português. Isto porque o que se espera da ação interpretativa é justamente a consideração das especificidades identitárias e culturais do surdo e a busca por sinais e termos que otimizem a comunicação e a adequem à situação discursiva.

A ética é também fator fundamental na interpretação, por isso merece um adendo próprio. O profissional intérprete precisa ser honesto com surdos e ouvintes, bem como com seus pares. A importância da ética é tanta que um texto que seria posteriormente denominado Código de Ética, referente à interpretação, foi elaborado no ano de 1965, nos E.U.A., e implementado no bojo dos códigos da FENEIS. O material apresenta prescrições como:

Art. 1: O intérprete deve ser uma pessoa de alto caráter moral, honesto, consciente, confidente e de equilíbrio emocional. Ele guardará informações confidenciais e não poderá trair confidências, as quais foram confiadas a ele;

Art. 2: O intérprete deve manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido pelo grupo a fazê-lo;

Art. 3: O intérprete deve interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sempre transmitindo o pensamento, a intenção e o espírito do palestrante. Ele deve lembrar dos limites de sua função e não ir além de a responsabilidade;

Art. 4: O intérprete deve reconhecer seu próprio nível de competência e ser prudente em aceitar tarefas, procurando assistência de outros intérpretes e/ou profissionais, quando necessário, especialmente em palestras técnicas;

Art. 5: O intérprete deve adotar uma conduta adequada de se vestir, sem adereços, mantendo a dignidade da profissão e não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante o exercício da função. (FENEIS, 1992, p.35).



Mas além da já especificada postura do intérprete de Libras/português, outra questão perpassa a missão deste profissional: a de colaborar para a subjetivação, desenvolvimento e autonomia do indivíduo surdo.

A forma de atuação do intérprete, interface entre o surdo e a comunidade ouvinte, é o que retirará esta personalidade da posição de objeto, desprovido da possibilidade de expressão de ideias; esta atuação poderá levá-lo a ocupar um lugar de sujeito, protagonista de sua própria vida e de sua própria história. A propósito das nomenclaturas “sujeito” e “objeto”, bem como de suas configurações na perspectiva do neocolonialismo – defensor das relações pautadas em noções de raça, sexo e condição física, Bonnici (2009) define o que pode ocorrer com o surdo quando do desenvolvimento de sua língua, a língua de sinais. O autor atesta que quando o colonizado, aqui entendido como o surdo, há muito submetido a uma ideologia oralista, passa a conhecer sua condição e seu poder de reação, empreende um “processo de agência” (BONNICI, 2009, p.231). Em outras palavras, deixa a passividade e a assume o controle de suas decisões, insubordinando-se à opressão:

O colonizado fala quando se transforma num ser politicamente consciente que enfrenta o opressor. [...]. Materializa-se, portanto, o processo de agência, seja a capacidade de alguém executar uma ação livre e independentemente, vencendo os impedimentos processados na construção de sua identidade. [...]. Nos estudos pós-coloniais, a agência é um elemento fundamental, porque revela a autonomia do sujeito em revidar e contrapor-se ao poder colonial. (BONNICI, 2009, p. 231).

Ao conhecer a história, a cultura, a identidade e os aspectos linguísticos do surdo, o intérprete, partindo do princípio da consideração contextual do discurso, pode proceder de modo a esclarecer o surdo acerca das situações e implicações do mundo que o rodeia. Pode auxiliá-lo, tanto em âmbitos escolares, quanto em outros ambientes, a expressar suas dúvidas e a acessar informações que lhe possibilitarão suscitar o conhecimento e entender sua localização, direitos e deveres na sociedade em que está inserido. É por isso que a politização do intérprete de Libras/português é necessária, pois assim também o

surdo se politiza (se já não se politizou em contanto com o povo surdo (STROBEL, 2008)).

Nesta perspectiva, deduz-se que o intérprete deve ter noção dos desafios que enfrentará ao acompanhar um surdo e mediar sua comunicação. Isto porque, para muitos, infelizmente, o indivíduo surdo é encarado como desconhecido, de hábitos curiosos, tal qual um corpo estranho ao qual grande parte dos ouvintes, por desconhecer suas peculiaridades culturais, o rechaçam ou, no mínimo, o evitam. Esta situação pode incorrer em hostilização do sujeito surdo, objetificação e negligência no trato comunicativo e mesmo educacional. O intérprete, então, por ter o conhecimento de ambas as línguas, bem como da identidade do surdo, acaba, apesar de sua neutralidade, introduzindo o surdo e suas características nos cenários ouvintes desconhecidos. Geralmente, esta inserção não é fácil, pois a ação do intérprete deve ser isenta de paternalismo, funcionando apenas com o intuito de apresentar o surdo como usuário de outra língua e integrante de outra cultura. Assim os ouvintes do meio em questão aprenderão a respeitar o surdo, reconhecer sua capacidade, sua presença e suas demandas e manifestações, entendendo que o intérprete não é uma “muleta”, mas um simples mediador do diálogo. Se esta abordagem for devidamente encaminhada, o surdo passa a desenvolver-se com liberdade, segurança e autonomia, evidenciando-se também como participante de uma sociedade diversa e mista, como se pode observar, como que por amostra, em uma sala de aula. Daí advém o conceito real de inclusão, pois, mais do que estar inserido fisicamente, o surdo participa ativamente da dinâmica do contexto em que se localiza, compondo, como sujeito que é, a miscelânea cultural de um todo maior. A propósito da questão da inclusão, Salles (2004) apud Silva, Melo e Cavalcante (2015) atesta que:

A perspectiva inclusivista começa a ganhar mais força por volta da década de 90 com a Declaração de Salamanca. Esta declaração é considerada um marco no processo de inclusão, uma vez que destaca a importância de uma educação [e comunicação] *pautada no direito e reconhecimento da língua natural do indivíduo*. (SALLES, 2004, p.39 apud SILVA et al, 2015, p. 7, grifo nosso).

Ressalva-se ainda que o que se quer dizer aqui é que esta autonomia e subjetivação do surdo não depende intelectualmente do intérprete, mas que este profissional é o canal pelo qual o sujeito surdo acessa informações em língua portuguesa, no caso, e faz uso delas em suas reflexões. Como afirmam Marques e Oliveira (2009, p. 397): “[...] os Intérpretes de Línguas de Sinais são *momentos* na vida das pessoas surdas, assim como a visão não pode subsistir sem o globo ocular nem a cor sem uma base, os Intérpretes de Línguas de Sinais são essencialmente uma parte do todo: *ser surdo*.” Em outras palavras, é importante saber: o surdo não existe e atua em função do intérprete e de suas determinações, mas o intérprete existe, enquanto profissional, para atender as demandas comunicativas do surdo.

### 3 Considerações finais

Ser intérprete de Libras/português é empreender mais do que uma função profissional, pois ultrapassa o mero conhecimento da língua de sinais e mesmo da cultura surda. Demanda comprometimento, ética, neutralidade e integridade para bem mediar a comunicação entre indivíduos que, por si só, não compreendem o modo de comunicar-se do outro; modo este que não se encerra apenas em expressões sintáticas e semânticas, mas discursivas e culturais.

O intérprete, então, deve ser sim um canal de diálogo entre ambos, respeitando suas peculiaridades, mas precisa compreender e investir-se de uma postura política, de maneira a introduzir o surdo, indivíduo em minoria em uma comunidade ouvinte e, portanto, diferente, efetivamente nos contextos dos quais ele toma parte. Esta inserção deve suscitar a independência e autonomia do surdo, possibilitando a ele a percepção do lócus onde se encontra e da maneira como se configura nele.

Assim, sua potencial objeção, há muito perpetrada por uma cultura ouvinte segregadora e estereotipante, desconstruir-se-á e ele assumirá o papel de sujeito de sua história e de suas escolhas. Sob esta perspectiva, uma real noção de inclusão se estabelece, pois o surdo participa da realidade e ajuda a construí-la. Isto, por si só, por meio de refle-

xões próprias oportunizadas pelas informações e esclarecimentos que lhe são apresentados pelo profissional intérprete de Libras/português.

### **BETWEEN THE DEAF CULTURE AND LISTENER CULTURE: CHALLENGES AND PAPERS OF LIBRAS/PORTUGUESE INTERPRETER IN THE DEAF SUBJECTIVITY**

**ABSTRACT:** This study aimed to present the interpreter function settings, through the realization of bibliographic search on the subject, drawing on authors like Feneis (1992), Bonnici (2009), Gesser (2009), Strobel (2008), Silva (2015) and others. In this brief analysis, it was found that there are significant thresholds between the concepts of translation and interpretation, as well as the socio-cultural, moral and ethics complexity of interpretation activity and the need to reflect on the idea of inclusion of deaf subject. We conclude, then, that more than just knowledge of the sign language and even of the deaf culture, the pretender to this role lacks training and political awareness of the community activities that, in a way, represents.

**KEYWORDS:** Interpreter; LIBRAS; Deaf culture and listener culture; Challenges; Politicization.

### **REFERÊNCIAS**

BONNICI, T.; ZOLIN, L. O. (org.). Teoria e crítica pós-colonialista. In: *Teoria Literária: Abordagens Históricas e Tendências Contemporâneas*. 3. Edição. Maringá: Eduem, 2009.

BRASIL. Lei 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, seção 1, pl., p.23, 25 abr. 2002.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, seção 1, pl. 4673, p.1, 2 set. 2010.

BRIKS, Fábio J. P. *Interpretação e Tradução: abordagem teórica e pedagógica*. Disponível em: [http://www.ileel.ufu.br/anaisdosielp/wp-content/uploads/2014/07/volume\\_2\\_artigo\\_122.pdf](http://www.ileel.ufu.br/anaisdosielp/wp-content/uploads/2014/07/volume_2_artigo_122.pdf). Acesso em 12 maio 2015.

FENEIS. *Código de Ética para Intérpretes LIBRAS/Português*. Trad. Ricardo Sander. Rio de Janeiro – RJ: Feneis, 1992.

GESSER, Audrei. *LIBRAS? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. *Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos*. Disponível em: <http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/viewFile/1604/1487>. Acesso em 05 mar. 2015.

MACHADO, Ivan. *Intérprete de Língua de Sinais: uma política em construção*. Disponível em: <http://ivanguaiainterprete.blogspot.com.br/2013/02/codigo-de-etica-do-interprete-de-libras.html>. Acesso em 05 maio 2015.

MARQUES, Rodrigo R.; OLIVEIRA, Janine S. de. O fenômeno de ser intérprete. In: QUADROS, Ronice M. de.; STUMPF, Marianne R. (Org.). *Estudos Surdos IV*. Série Pesquisas. Petrópolis – RJ: 2009, p. 394-407.

PARANÁ, Secretaria de Estado de Educação do. *Língua Brasileira de Sinais*. Departamento de Educação Especial. SEED/SUED/DEE: Curitiba, 1998.

QUILES, Raquel Elizabeth Saes. *Políticas Públicas em Educação Especial Pós 1994: alguns apontamentos sobre o conceito de surdez*. Acesso em 15 de fev. 2015.

SILVA, Silvana Araújo. *Didática da Educação de Surdos*. Disponível em: [http://www.uel.br/prograd/nucleo\\_acessibilidade/documentos/texto\\_libras.pdf](http://www.uel.br/prograd/nucleo_acessibilidade/documentos/texto_libras.pdf). Acesso em 07 fev. 2015.

SILVA, Danielle C. S. da.; MELO, Eurides B. de.; CAVALCANTE, Tícia C. F. *As filosofias educacionais na educação dos surdos: uma análise da prática docente e da interação surdo-ouvinte*. Disponível em: [https://www.ufpe.br/ce/images/Graduacao\\_pedagogia/pdf/2010.1/as%20filosofias%20educacionais%20na%20educacao%20dos%20surdos.pdf](https://www.ufpe.br/ce/images/Graduacao_pedagogia/pdf/2010.1/as%20filosofias%20educacionais%20na%20educacao%20dos%20surdos.pdf). Acesso em 07 abr. 2015.

STROBEL, Karin. *As imagens do outro sobre a cultura surda*. 2. Edição. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, seção 1, pe., p.28, 23 dez. 2005.

MIRANDA, Arlete A. B. Educação Especial no Brasil: Desenvolvimento Histórico. *Cadernos de História da Educação*, n. 7, jan/dez. 2008.

MESERLIAN, K. T. ; VITALIANO, C. R. . Análise sobre a trajetória da educação dos surdos. In: *IX Congresso Nacional de Educação Educere e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia ESBPp*. Curitiba: Champagnat, 2009, v. 1, p. 1-8.

MONTEIRO, Myrna S. História dos movimentos dos surdos e o reconhecimento da Libras no Brasil. *ETD - Educação Temática Digital*, Campinas, v.7, n.2, p.292-302, jun. 2006.

PERLIN, Gladis. A cultura surda e os interpretes da língua de sinais (ILS). *ETD - Educação Temática Digital*, Campinas, v.7, n.2, p.136-147, jun. 2006.

STROBEL, Karin L. A visão histórica da in(ex)clusão dos surdos nas escolas. *ETD – Educação Temática Digital*, Campinas, v.7, n.2, p.245-254, jun. 2006.

*Recebido em 07/06/2015.  
Aprovado em 09/11/2015.*